

Edital PPGEF nº 08/2023

Apoio à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF)

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGEF nº08/2023, que visa estimular e viabilizar a participação de discentes do PPGEF-UnB em eventos científicos, no Brasil e no exterior, mediante o pagamento de diárias.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O apoio previsto neste edital poderá ser solicitado por discentes regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade de Brasília (PPGEF).

2.1.1. As **diárias** serão direcionadas neste edital para eventos que acontecerão até o dia 31 de julho de 2023, seja no Brasil ou no exterior.

2.1.2. Discentes interessados(as) em concorrer a este edital deverão apresentar currículo atualizado, nos últimos 3 meses, na Plataforma Lattes do CNPq.

2.1.3. Encaminhar a solicitação com antecedência **mínima de 10 dias**.

2.1.4. Não poderão participar deste edital:

2.1.4.1. Discentes com trancamento geral de matrícula. Discentes que não tenham, ao menos, um semestre completo de vínculo junto ao PPGEF.

2.1.4.2. Discentes que estejam afastados para estágio sanduíche no exterior.

2.1.4.3. Discentes cujo vínculo com o PPGEF ou a data de defesa de dissertação ou tese encerre-se antes da data de realização da atividade acadêmica ou evento científico pleiteado.

2.1.4.4. Discentes sem trabalho aprovado para o evento solicitado.

2.2. Discentes interessados(as) em concorrer a este edital deverão apresentar currículo atualizado, nos últimos 3 meses, na Plataforma Lattes do CNPq. 2.3.

2.3. Na solicitação devem ser anexados os seguintes documentos:

2.3.1. Currículo Lattes atualizado (documento obrigatório).

2.3.2. Informações sobre o evento – folder, página *web*, programação ou quaisquer outras informações pertinentes (documento obrigatório).

2.3.3. Aceite do trabalho.

2.4. Apenas uma/um participante do mesmo produto a ser apresentado poderá ser contemplado/a por este edital.

2.5. Não é permitida a participação de docentes colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da Universidade de Brasília.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A origem dos recursos é proveniente do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos (PDPG-CAPES).

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como fonte de recurso o PDPG-CAPES.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este edital será executado em demanda contínua, atendendo a eventos realizados até o dia 31/07/2023, observando a necessidade de análise pela comissão, seguindo regulamentação da Universidade de Brasília.

PERÍODO	EVENTO
Até o dia 21/07/2023	Recebimento das solicitações via processos SEI pela secretaria do PPGEF

4.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023 e até o limite de recursos financeiros previstos para este edital.

4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada neste edital, conforme item 4.1.

5. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

5.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido:

5.1.1. Até 03 diárias nacionais quando do evento realizado no Brasil (de abrangência nacional ou internacional), observando os valores determinados pelo CNPq.

5.1.2. Até 01 diária internacional para eventos realizados fora do Brasil, observando os valores determinados pelo CNPq.

5.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O SOLICITANTE

6.1. O/A solicitante deverá conhecer este edital ANTES de submeter sua solicitação.

6.2. O processo SEI de solicitação do auxílio deve conter os seguintes documentos:

6.2.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: diárias e passagens.

6.2.2. Formulário de requisição de diárias e passagens (diponível no sei).

6.2.3. Encaminhar documentação solicitada no item 2.3.

6.3. É de responsabilidade do/a interessado/a verificar o andamento do processo e atender às demandas da FEF/Pós-graduação.

6.4. Cada participante poderá ser contemplada/o apenas uma vez na vigência deste edital.

6.5. O/A participante será eliminado/a do certame caso o projeto de pesquisa, indicado no processo, não esteja devidamente cadastrado em seu Currículo Lattes.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio à FEF/Pós-graduação, via SEI, **em até 30 dias após o retorno do evento**, apresentando:

7.1.1. A inscrição do evento.

7.1.2. O produto acadêmico apresentado, com participação discente – certificado, anais ou outro documento que comprove a apresentação de trabalho.

7.2. Os documentos devem ser inseridos no mesmo processo de solicitação de apoio.

7.3. O mesmo produto resultante do apoio deste edital não pode se apresentado por mais de um/uma participante.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGEF.

8.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em

8.3. parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGEF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

8.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2023.

Felipe Rodrigues da Costa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física- PPGEF/UnB
Ato UnB nº 285, de 10 /02/2022